



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 020/2023

EMENTA: Autoriza a Doação de Bens Móveis Inservíveis e Equipamentos de Informáticas pertencentes a Câmara Municipal de Glória do Goitá/PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo seu Regimento Interno, submete a apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo da cidade de Glória do Goitá/PE, autorizado a proceder a doação de bens móveis e equipamentos de informática, considerados inservíveis ao patrimônio público municipal, gerados pelo desgaste natural do uso, originários desta Câmara Municipal, a entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, sedeadas no Município de Glória do Goitá/PE.

§ 1º. Considera-se inservível para os fins desta lei, o bem que não puder ser utilizado pela Câmara Municipal de Glória do Goitá/PE, para os fins a que se destina, em virtude da perda de sua utilidade e funcionalidade, geradas pela depreciação e desgaste natural de uso.

§ 2º. As entidades beneficiárias deverão apresentar requerimento, solicitando o bem disponível para doação, declarando qual destinação será dada ao objeto doado, de modo que o interesse público seja devidamente justificado, em conformidade com o que estabelece o caput do art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Lei das Licitações, ficando proibida a venda ou cessão dos referidos bens, por parte dos Donatários.

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Glória do Goitá/PE, criará uma Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, composta por no mínimo 03 (três) servidores da Câmara Municipal, para proceder a avaliação prévia de todos os bens destinados a doação.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, ficará responsável pela laboração do laudo de avaliação dos bens a serem doados, nos termos do § 1º, do art. 1º desta lei, declarando-os sem utilidade para qualquer finalidade.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo de Glória do Goitá/PE, autorizado a celebrar o Termo de Doação de Bens Móveis, para a execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Parágrafo Único - O Termo de Doação de Bens Móveis, deverá conter a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e do representante do (a) Donatário (o), se constitui anexo único da presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de abril de 2023.

JOSÉ KAIO FELIPE NERY

Presidente

MANOEL TEIXEIRA DA CUNHA SILVA

Vice-presidente

VALDEIR FÉLIX DE ANDRADE

1º Secretário

ROBÉRIO GOMES FEITOSA

2º Secretário

9 de Julho

de 1877

FÉ E TRABALHO



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Anexo Único - PL nº 020/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

DOADOR: A **CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua 15 de Novembro, 120 - Centro - Glória do Goitá - PE, CEP 55.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.030/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente o Sr. **JOSÉ KAIO FELIPE NERY**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 022724804-03, portador da Carteira de Identidade nº 5250689 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 304, Centro, na Zona Urbana de Glória do Goitá/PE.

DONATÁRIO (A):, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na Rua/Avenida....., nº XX, na cidade de Glória do Goitá/PE, neste ato representado pelo Sr....., estado civil, profissão, CPF, RG e endereço.

1 - Com fulcro nos ditames da lei municipal nº XXX/2023, constituem o objeto do presente Termo de Doação, os seguintes bens:

Quantidade	Descrição dos Bens	Valor unitário	Valor total

2 - Pelo presente Termo de Doação, a Câmara Municipal de Glória do Goitá/PE, doa, gratuitamente, à XXXXXXXXXXXXXXX, os bens descritos no item 1 deste Termo.

3 - Os Bens Móveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus e reservas, podendo, outrossim, o Donatário usar, gozar e dispor como lhe aprouver.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

4 - O representante legal do Donatário recebeu os bens acima especificados, pelo que aceita e ratifica o presente Termo de Doação.

5 - São partes integrantes do presente Termo de Doação: A Portaria nº XX/2022, que nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, o atestado de funcionamento da Donatária e o seu Estatuto e o laudo de avaliação dos Bens.

GABINETE DA PRSIDÊNCIA, de..... de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE GLÓRIA DO GOITÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOSÉ KAIO FELIPE NERY

DONATÁRIO

DOADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____

CPF Nº

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de abril de 2023.

JOSÉ KAIO FELIPE NERY

Presidente

MANOEL TEIXEIRA DA CUNHA SILVA

Vice-presidente

VALDEIR FÉLIX DE ANDRADE

1º Secretário



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

ROBÉRIO GOMES FEITOSA

2º Secretário

